



ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS N.º 034/2008

Nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o presente alvará de licença à empresa

Esfera Verde – Metalomecânica, Lda.

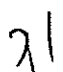
com o NIF 507556453, para a instalação localizada na EN 379/2, km 5.7, Armazém 2, Olhos de Água, freguesia de Quinta do Anjo, concelho de Palmela, para a seguinte operação de gestão de resíduos:

**Armazenagem e triagem de resíduos não perigosos
(metais e misturas de metais)**

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

Este alvará de licença é válido até 27 de Março de 2013.

Lisboa, 27 de Março de 2008

 A Vice-Presidente

Fernanda dos Santos
M. Isabel Rosmaninho


Directora de Serviços

Especificações anexas ao Alvará nº 000034- / -2008

O presente Alvará é concedido à empresa Esfera Verde - Metalomacânica, Lda. na sequência do pedido de licenciamento simplificado ao abrigo do Artigo 32º do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro.

1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

As operações de gestão consistem na recepção, triagem manual e armazenagem de resíduos de metais e misturas de metais, para posterior entrega a a empresas que procedem à sua valorização.

R13 — Acumulação de resíduos destinados a R4 e R5

2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março:

16 01 17 Metais ferrosos.

16 01 18 Metais não ferrosos.

16 02 14 Equipamento fora de uso não abrangido em 16 02 09 a 16 02 13.

17 04 01 Cobre, bronze e latão.

17 04 02 Alumínio.

17 04 03 Chumbo.

17 04 05 Ferro e aço.

17 04 07 Mistura de metais.

17 04 11 Cabos não abrangidos em 17 04 10*

19 12 02 Metais ferrosos.

19 12 03 Metais não ferrosos.

20 01 40 Metais.

Especificações anexas ao Alvará nº 000034- / -2008

A capacidade nominal instalada para a armazenagem destes resíduos é 100 toneladas, prevendo-se uma movimentação de 720 toneladas por ano, considerando uma capacidade de triagem de 10 toneladas por dia.

3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

3.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

3.2.- A empresa tem 30 dias, após o início da actividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto na alínea *b*) do artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, regulamentado na Portaria n.º 1408/2006, de 18 de Dezembro e está obrigada a possuir registo da seguinte informação:

- a) Origens discriminadas dos resíduos
- b) Quantidade, classificação (LER) e destinos discriminados dos resíduos
- c) Identificação das operações efectuadas
- d) Informação relativa ao acompanhamento efectuado, contendo os dados recolhidos através de meios técnicos adequados.

3.3- O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.

3.4- O armazenamento de resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os resíduos estar identificados com o respectivo código LER.

3.5- Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

3.6- O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria n.º.335/97 de 16 de Maio.

3.7- A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de Julho

Especificações anexas ao Alvará nº 000034- / -2008

3.8- Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de Janeiro

3.9- Cumprir as normas gerais de protecção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº. 78/2004, de 3 de Abril.

3.10- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as fixadas no Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº. 99/2003, de 27 de Agosto, regulamentada pela Lei nº. 35/2004, de 29 de Julho, bem como as prescrições constantes da Portaria nº. 987/93, de 6 de Outubro

4- Identificação do responsável técnico

Eng^a Ana Paula Prata Lisboa

5- Identificação da instalação e equipamentos licenciados

A área destinada à operação de gestão de resíduos em causa é constituída por um pavilhão coberto, com área de 356 m². Apesar de inserido num terreno com 2403 m², a autorização refere-se apenas ao interior do referido pavilhão localizado na EN 379/2, km 5.7, Armazém 2, Olhos de Água, freguesia de Quinta do Anjo.

O equipamento afecto à actividade é um empilhador e uma báscula localizada no exterior do pavilhão. A laboração está atribuída a dois funcionários.

Lisboa, 27 de Março de 2008